

Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

## **Deliberação CAD-A-0XX/2022, de XX/XX/2022**

*Altera o regulamento do Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE estabelecido na Deliberação CAD-A-02/2011*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pela Câmara em sua XXª Sessão Ordinária, realizada em XX/XX/XXXX, baixa a seguinte deliberação:

**Artigo 1º** - O regulamento do Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE a ser conferido aos servidores técnicos e administrativos da Unicamp passa a ter a redação definida no Anexo I desta Deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Deliberações CAD-A-02/2014 e CAD-A-02/2015.

-----

### **ANEXO I – REGULAMENTO DO PRÊMIO AOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA PAEPE**

*(Deliberação CAD-A-0XX/2022, de XX/XX/2022)*

#### **1. Organização**

1.1. O Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE é uma iniciativa da Reitoria da Universidade Estadual de Campinas e visa premiar anualmente os servidores técnicos e administrativos que se destacam através de iniciativas e projetos que contribuam para a melhoria da Unicamp.

1.2. O Comitê Organizador, presidido por um representante da DGRH indicado pelo Reitor, será responsável por gerenciar todas as fases do Prêmio, o que inclui divulgação das regras, facilitação das inscrições, contato com as Unidades e Órgãos, acompanhamento da composição das Comissões Julgadoras Local e Geral, divulgação dos resultados, organização do evento de premiação e outras providências necessárias para a plena execução de todas as fases deste Prêmio.

#### **2. Objetivo**

O prêmio visa incentivar e dar visibilidade às iniciativas e projetos bem-sucedidos de servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE de todas as Unidades e Órgãos da Unicamp, ampliando a percepção da comunidade sobre essas ações e promovendo a proatividade na Universidade.

### 3. Inscrição

3.1. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os servidores técnicos e administrativos ativos da Carreira PAEPE, lotados nas Unidades e Órgãos de todos os *campi* da Unicamp.

3.2. Serão aceitas inscrições de iniciativas e projetos que tenham efetivamente contribuído para a melhoria da Universidade. Trabalhos derivados de projetos de pesquisa serão aceitos desde que demonstrem o resultado de sua aplicabilidade no âmbito da Universidade.

3.3. Todo servidor ou grupo de servidores poderá concorrer em todas as edições do prêmio, independentemente de ter sido contemplado ou não em anos anteriores.

3.4. Cada servidor poderá submeter um projeto individual e outros projetos em grupos distintos.

3.5. O projeto deverá ter sido implantado nos últimos 60 meses, considerando-se o mês de inscrição.

3.6. Para concorrer, o servidor ou grupo de servidores deverá inscrever seu projeto em site específico, preenchendo os campos do formulário eletrônico no período a ser divulgado a cada edição.

3.7. Projetos cujos autores pertençam a Unidades ou Órgãos diferentes deverão ser inscritos uma única vez, definindo-se a Unidade, Órgão ou grupo de Unidades/Órgãos em que pretendem concorrer, considerando-se o agrupamento estabelecido na tabela constante do item 4.2 deste regulamento, sob pena de desclassificação.

### 4. Categorias

4.1. Haverá duas categorias de premiação:

a) Melhor Projeto Local - projetos no âmbito de Unidades de Ensino, Órgãos ou interligados com outras Unidades/Órgãos, considerando-se o vínculo institucional e a quantidade de servidores, de acordo com o agrupamento da tabela constante do item 4.2 deste regulamento;

b) Melhor Projeto da Universidade - 3 projetos selecionados dentre os premiados na categoria descrita no item “a)” acima.

4.2. A premiação constante do item “4.1 a)” acima respeitará a seguinte distribuição:

GRUPO	UNIDADE/ÓRGÃO	QTDE PRÊMIOS
UNIDADES DE ENSINO E PESQUISA	COTIL	1
	COTUCA	1
	FCA	1
	FCF	1
	FCM	1
	FE	1
	FEA	1
	FEAGRI	1
	FEC	1
	FEEC	1
	FEF	1
	FEM	1

	FENF	1
	FEQ	1
	FOP	1
	FT	1
	IA	1
	IB	1
	IC	1
	IE	1
	IEL	1
	IFCH	1
	IFGW	1
	IG	1
	IMECC	1
	IQ	1
<b>GR</b>	Órgãos do GR ( <i>exceto DGRH</i> )	1
<b>DGRH</b>	DGRH	1
<b>CGU</b>	Órgãos da CGU	1
<b>PRÓ-REITORIAS</b>	Pró-Reitorias e Respectivos Órgãos	2
<b>DIRETORIAS EXECUTIVAS</b>	Diretorias Executivas e Respectivos Órgãos ( <i>exceto COTIL, COTUCA, DEdIC, DGA, Prefeitura, CAISM, CECOM, Gastrocentro, HC e Hemocentro</i> )	2
<b>DEdIC</b>	DEdIC	1
<b>DGA</b>	DGA	1
<b>PREFEITURA</b>	Prefeitura	1
<b>CENTROS E NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES</b>	Centros e Núcleos Interdisciplinares	2
<b>ÁREA DA SAÚDE</b>	CAISM, CECOM, Gastrocentro, HC e Hemocentro	12*
	<i>*2 Área Técnica e Serviços + 2 Área Médica + 6 Área de Enfermagem + 2 Área Administrativa</i>	

## 5. Julgamento

5.1. O dirigente de cada Unidade/Órgão ou conjunto de dirigentes dos grupos de Unidades/Órgãos será responsável por formar uma comissão própria, denominada Comissão Julgadora Local, composta preferencialmente por servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE, desde que não estejam concorrendo ao Prêmio, a fim de selecionar o melhor projeto local em seu âmbito.

5.2. A Comissão Julgadora Local fará a escolha do melhor projeto de seu âmbito, por meio do sistema informatizado de apoio ao Prêmio PAEPE, com base em 10 critérios a serem divulgados pelo Comitê Organizador antes do início do período de inscrição.

5.2.1. A pontuação máxima que um projeto pode obter é 50 e a mínima é 10.

5.2.2. Para ser premiado, o projeto precisa ter pontuação maior ou igual a 25.

5.2.3. Os trabalhos que receberem pontuação entre 10 e 24 não estarão aptos ao prêmio, mesmo que seja a maior pontuação ou o único projeto submetido em uma Unidade, Órgão ou grupo de Unidades/Órgãos.

5.2.4. Cada membro da Comissão Julgadora Local deverá inserir individualmente suas notas no sistema informatizado de apoio ao Prêmio PAEPE, que calculará a média de cada projeto e gerará a lista classificatória de cada Unidade, Órgão ou grupo de Unidades/Órgãos.

5.2.5. Será considerado vencedor o projeto que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no item 5.2.3 deste regulamento.

5.2.6. Em caso de empate na nota final de dois ou mais projetos, a Comissão Julgadora Local deverá utilizar os critérios de desempate a serem divulgados pelo Comitê Organizador antes do início do período de inscrição.

5.3. Cabe à Comissão Julgadora Geral avaliar os projetos vencedores na categoria Melhor Projeto Local, por meio do sistema informatizado de apoio ao Prêmio PAEPE, com base nos mesmos critérios utilizados pelas Comissões Julgadoras Locais.

5.3.1. Cada membro da Comissão Julgadora Geral deverá inserir individualmente suas notas no sistema informatizado de apoio ao Prêmio PAEPE, que calculará a média de cada projeto e gerará a lista classificatória geral.

5.3.2. A Comissão Julgadora Geral será composta por um servidor da Carreira PAEPE representante de cada uma das áreas abaixo:

- Administração Central
- Saúde
- Humanidades e Artes
- Tecnológicas
- Exatas
- Biológicas

5.3.2.1. Os membros da Comissão Julgadora Geral serão indicados pela respectiva área e designados pelo Reitor.

5.4. O resultado da análise das Comissões Julgadoras Locais e Geral deverá ser mantido em sigilo até a realização do evento de premiação, data em que serão divulgados os projetos vencedores nas categorias local e geral, conforme definido no item 6.3 deste regulamento.

5.5. A cada edição, tanto a Comissão Julgadora Geral quanto a Local renovarão sua composição em, pelo menos, 50% dos membros.

5.6. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora Geral nas Comissões Julgadoras Locais ou no Comitê Organizador. Além disso, os membros das Comissões Julgadoras Locais, Comissão Julgadora Geral e Comitê Organizador não poderão concorrer à premiação enquanto forem componentes dessas Comissões.

5.7. Das decisões das Comissões Julgadoras não caberá nenhum tipo de recurso.

## **6. Premiação**

6.1. Cada um dos projetos vencedores na categoria Melhor Projeto Local será contemplado com o valor equivalente à referência S1A da Carreira PAEPE, a ser dividido entre os autores.

6.2. Os projetos vencedores na categoria Melhor Projeto da Universidade serão contemplados da seguinte forma:

- 1º colocado: 3 vezes o valor equivalente à referência S1A

- 2º colocado: 2 vezes o valor equivalente à referência S1A
- 3º colocado: 1 vez o valor equivalente à referência S1A
- 4º ao 10º colocados: menção honrosa sem valor financeiro

6.2.1. Nos casos em que haja mais de um autor, o valor do prêmio será dividido em partes iguais para cada autor.

6.3. A divulgação dos projetos vencedores em ambas as categorias acontecerá na cerimônia solene de premiação, em data a ser divulgada a cada edição.

## **7. Casos omissos**

Casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

## **8. Projetos inscritos e divulgação**

Ao se inscrever para o Prêmio PAEPE, o servidor ou grupo de servidores autoriza de maneira plena a divulgação de seus projetos, inclusive para publicações impressas, eletrônicas, internet, menções em mídia ou outras formas de apresentação pública da imagem e do cerne do projeto, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

**DESPACHO PG Nº 3103/2022**  
**REF.: DOSSIÊ Nº 01-D-24494/2022**

A d. Chefe de Gabinete Adjunta encaminha a esta Procuradoria proposta elaborada pela d. DGRH, que altera a Deliberação CAD-A-02/2011, que cria o Prêmio aos profissionais da Carreira PAEPE e aprova seu regulamento.

De acordo com a proposta, o Regulamento do Prêmio, que consta da norma como Anexo I, é alterado. No entanto, não está informado no dossiê os itens que estão sendo atualizados, o que precisa ser providenciado.

Para uma melhor análise da proposta por esta Procuradoria e pelos membros da CAD (que já solicitaram essa providência em outras oportunidades), é recomendada a elaboração de quadro comparativo, com uma coluna com a redação vigente e outra coluna com os artigos que serão alterados, com destaque para a redação alterada.

Recomendo, ainda, que a proposta seja juntada e encaminhada nos autos do processo 01-P-6051/2011, que tratou da proposta de Deliberação CAD que cria o prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE desde o início.

À d. DGRH para ciência e providências. Após, retorne para análise jurídica.

Procuradoria, 10 de julho de 2022.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

15 de junho de 2022.

**Informação DGRH nº. 1115/2022:**

Ref.: Dossiê 01-D-24494/2022

Em atendimento ao Despacho PG nº 3103/2022, encaminhamos para análise da Procuradoria Geral e membros da CAD o resumo das alterações e o quadro comparativo das redações vigente e proposta do Regulamento do Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE, que consta como **Anexo I** da Deliberação CAD-A-002/2011, já alterado anteriormente pelas Deliberações CAD-A-002/2014 e CAD-A-002/2015.

**1. RESUMO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ANEXO I (REGULAMENTO PRÊMIO PAEPE)**

- Revisão de textos e termos (padronização ortográfica).
- Flexibilização na composição das Comissões Julgadoras Locais, que agora poderão ser compostas preferencialmente (e não exclusivamente) por servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE.
- As avaliações dos projetos pelas Comissões Julgadoras (Local e Geral) serão feitas por sistema informatizado, através da inserção individual das notas pelos membros e cálculo automático da média.
- Divulgação dos critérios de desempate antes do início do período de inscrição.
- A própria Comissão Julgadora Geral elegerá os 3 projetos premiados (1º, 2º e 3º colocados) na categoria *Melhor Projeto da Universidade* e não mais um júri composto apenas para este fim.
- Inclusão de menção honrosa sem valor financeiro para 4º ao 10º colocados na categoria *Melhor Projeto da Universidade*.
- Alterações na Tabela de Premiação (item 4.2 da nova redação):
  - ✓ Remoção do quantitativo de servidores de cada Unidade/Órgão.
  - ✓ Remoção das Unidades/Órgãos que compõem os grupos.
  - ✓ Inclusão do COTIL e COTUCA no grupo “Unidades de Ensino e Pesquisa”, com 1 prêmio para cada colégio.
  - ✓ Exclusão do grupo “VREA” (1 prêmio) e inclusão do grupo “Diretorias Executivas” (2 prêmios).
  - ✓ Inclusão do grupo “DEdIC” (1 prêmio), que antes fazia parte do grupo “DGRH”.
  - ✓ Inclusão do CECOM no grupo “Área da Saúde”.
  - ✓ Aumento de 2 para 6 prêmios na Área de Enfermagem do grupo “Área da Saúde”, totalizando 12 prêmios para este grupo.



## 2. QUADRO COMPARATIVO DAS REDAÇÕES DO ANEXO I (REGULAMENTO PRÊMIO PAEPE)

### REDAÇÃO VIGENTE

Deliberações CAD-A-002/2014 e CAD-A-002/2015

### NOVA REDAÇÃO PROPOSTA

#### 1. Organização

**1.1.** O Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE é uma iniciativa da Reitoria da Universidade Estadual de Campinas e visa premiar anualmente os servidores técnicos e administrativos que se destacam através de iniciativas e projetos que contribuam para a melhoria da **Universidade**.

**1.2.** O Comitê Organizador, presidido por um representante da DGRH indicado pelo Reitor, será responsável por gerenciar todas as fases do Prêmio, o que inclui divulgação das regras, facilitação das inscrições, contato com as Unidades e Órgãos, acompanhamento da composição das Comissões Julgadoras Local e Geral, divulgação dos resultados, organização do evento de premiação e outras providências necessárias para a plena execução de todas as fases deste Prêmio.

#### 2. Objetivo

O prêmio visa incentivar e dar visibilidade às iniciativas e projetos bem sucedidos de servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE de todas as Unidades e Órgãos da Unicamp, ampliando a percepção da comunidade sobre essas ações e promovendo a proatividade na Universidade.

#### 3. Inscrição

**3.1.** As inscrições são gratuitas e **estão** abertas a todos os servidores técnicos e administrativos ativos da Carreira PAEPE, lotados nas Unidades e Órgãos de todos os campi da Unicamp.

**3.2.** Serão aceitas inscrições de iniciativas e projetos que tenham efetivamente contribuído para a melhoria da Universidade. Trabalhos derivados de projetos de pesquisa serão aceitos desde que demonstrem o

#### 1. Organização

**1.1.** O Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE é uma iniciativa da Reitoria da Universidade Estadual de Campinas e visa premiar anualmente os servidores técnicos e administrativos que se destacam através de iniciativas e projetos que contribuam para a melhoria da **Unicamp**.

**1.2.** O Comitê Organizador, presidido por um representante da DGRH indicado pelo Reitor, será responsável por gerenciar todas as fases do Prêmio, o que inclui divulgação das regras, facilitação das inscrições, contato com as Unidades e Órgãos, acompanhamento da composição das Comissões Julgadoras Local e Geral, divulgação dos resultados, organização do evento de premiação e outras providências necessárias para a plena execução de todas as fases deste Prêmio.

#### 2. Objetivo

O prêmio visa incentivar e dar visibilidade às iniciativas e projetos bem sucedidos de servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE de todas as Unidades e Órgãos da Unicamp, ampliando a percepção da comunidade sobre essas ações e promovendo a proatividade na Universidade.

#### 3. Inscrição

**3.1.** As inscrições são gratuitas e abertas a todos os servidores técnicos e administrativos ativos da Carreira PAEPE, lotados nas Unidades e Órgãos de todos os campi da Unicamp.

**3.2.** Serão aceitas inscrições de iniciativas e projetos que tenham efetivamente contribuído para a melhoria da Universidade. Trabalhos derivados de projetos de pesquisa serão aceitos desde que demonstrem o

resultado de sua aplicabilidade no âmbito da Universidade.

**3.3.** Todo servidor ou grupo de servidores poderá concorrer em todas as edições do prêmio, independentemente de ter sido contemplado ou não em anos anteriores.

**3.4.** Cada servidor poderá submeter um projeto individual e outros projetos em grupos distintos.

**3.5.** O projeto deverá ter sido implantado nos últimos 60 meses, considerando-se o mês da inscrição.

**3.6.** Para concorrer, o servidor ou grupo de servidores deverá inscrever seu projeto em site específico, preenchendo os campos do formulário eletrônico, no período a ser divulgado a cada edição.

**3.7.** Projetos cujos autores pertençam a Unidades ou Órgãos diferentes deverão ser inscritos uma única vez, definindo-se a Unidade, Órgão ou grupo de **Unidades ou Órgãos** em que pretendem concorrer, considerando-se o agrupamento estabelecido na tabela constante do item **4.4.** deste regulamento, sob pena de desclassificação.

#### 4. Categorias

**4.1.** Haverá duas categorias de premiação:

a) **Melhor Projeto da Unidade, Órgão ou grupo de Unidades ou Órgãos;**

b) Melhor Projeto da Universidade.

**4.2.** **Nas Unidades de Ensino e Pesquisa será premiado um projeto por Unidade.**

resultado de sua aplicabilidade no âmbito da Universidade.

**3.3.** Todo servidor ou grupo de servidores poderá concorrer em todas as edições do prêmio, independentemente de ter sido contemplado ou não em anos anteriores.

**3.4.** Cada servidor poderá submeter um projeto individual e outros projetos em grupos distintos.

**3.5.** O projeto deverá ter sido implantado nos últimos 60 meses, considerando-se o mês de inscrição.

**3.6.** Para concorrer, o servidor ou grupo de servidores deverá inscrever seu projeto em site específico, preenchendo os campos do formulário eletrônico no período a ser divulgado a cada edição.

**3.7.** Projetos cujos autores pertençam a Unidades ou Órgãos diferentes deverão ser inscritos uma única vez, definindo-se a Unidade, Órgão ou grupo de **Unidades/Órgãos** em que pretendem concorrer, considerando-se o agrupamento estabelecido na tabela constante do item **4.2** deste regulamento, sob pena de desclassificação.

#### 4. Categorias

**4.1.** Haverá duas categorias de premiação:

a) **Melhor Projeto Local - projetos no âmbito de Unidades de Ensino, Órgãos ou interligados com outras Unidades/Órgãos, considerando-se o vínculo institucional e a quantidade de servidores, de acordo com o agrupamento da tabela constante do item 4.2 deste regulamento;**

b) **Melhor Projeto da Universidade - 3 projetos selecionados dentre os premiados na categoria descrita no item "a)" acima.**

**4.2.** **A premiação constante do item "4.1 a)" acima respeitará a seguinte distribuição:**

**4.3.** Na Área da Saúde serão premiados os 2 melhores projetos em cada uma das seguintes divisões: área médica, área da enfermagem, área administrativa e área técnica e de serviços.

**4.4.** Nas demais Unidades/Órgãos, a premiação será feita de acordo com o agrupamento constante da tabela abaixo, considerando-se o vínculo institucional e quantidade de servidores:

*\*tabela disponível ao final do regulamento para melhor visualização*

**4.5.** Na categoria Melhor Projeto da Universidade serão escolhidos os 3 melhores projetos da Unicamp.

## 5. Julgamento

**5.1.** O Diretor de cada Unidade, Órgão ou conjunto de Diretores dos grupos de Unidades ou Órgãos será responsável por formar uma comissão própria, denominada Comissão Julgadora Local, composta por servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE que não estejam concorrendo ao Prêmio, a fim de selecionar o melhor projeto de sua Unidade, Órgão ou grupo de Unidades ou Órgãos em seu âmbito.

**5.2.** A Comissão Julgadora Local fará a escolha do melhor projeto de seu âmbito com base em 10 critérios a serem divulgados pelo Comitê Organizador antes do início do período de inscrição.

**5.2.1.** A pontuação máxima que um projeto pode obter é 50 e a mínima é 10.

**5.2.2.** Para ser premiado, o projeto precisa ter pontuação maior ou igual a 25.

**5.2.3.** Os trabalhos que receberem pontuação entre 10 e 24 não estarão aptos a receber o prêmio, mesmo que seja a maior

*\*tabela disponível ao final do regulamento para melhor visualização*

## 5. Julgamento

**5.1.** O dirigente de cada Unidade/Órgão ou conjunto de dirigentes dos grupos de Unidades/Órgãos será responsável por formar uma comissão própria, denominada Comissão Julgadora Local, composta preferencialmente por servidores técnicos e administrativos da Carreira PAEPE, desde que não estejam concorrendo ao Prêmio, a fim de selecionar o melhor projeto local em seu âmbito.

**5.2.** A Comissão Julgadora Local fará a escolha do melhor projeto de seu âmbito, por meio do sistema informatizado de apoio ao Prêmio PAEPE, com base em 10 critérios a serem divulgados pelo Comitê Organizador antes do início do período de inscrição.

**5.2.1.** A pontuação máxima que um projeto pode obter é 50 e a mínima é 10.

**5.2.2.** Para ser premiado, o projeto precisa ter pontuação maior ou igual a 25.

**5.2.3.** Os trabalhos que receberem pontuação entre 10 e 24 não estarão aptos ao prêmio, mesmo que seja a maior

pontuação ou o único submetido em uma Unidade, Órgão ou grupo de **Unidades ou Órgãos**.

**5.2.4.** A nota atribuída a cada projeto deverá demonstrar o resultado consensual da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

**5.2.5.** Será considerado vencedor o projeto que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no item 5.2.3.

**5.2.6.** Em caso de empate na nota final de dois ou mais projetos, a Comissão Julgadora deverá definir o melhor projeto por meio de critérios de desempate por ela estabelecidos.

**5.2.7.** O resultado da análise das Comissões Julgadoras Locais deverá ser mantido em sigilo até a realização do evento de premiação, data em que serão divulgados os projetos vencedores nas categorias local e geral, conforme definido no item 6.

pontuação ou o único projeto submetido em uma Unidade, Órgão ou grupo de **Unidades/Órgãos**.

**5.2.4.** Cada membro da Comissão Julgadora Local deverá inserir individualmente suas notas no sistema informatizado de apoio ao Prêmio PAEPE, que calculará a média de cada projeto e gerará a lista classificatória de cada Unidade, Órgão ou grupo de **Unidades/Órgãos**.

**5.2.5.** Será considerado vencedor o projeto que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no item 5.2.3 **deste regulamento**.

**5.2.6.** Em caso de empate na nota final de dois ou mais projetos, a Comissão Julgadora Local deverá utilizar os critérios de desempate a serem divulgados pelo Comitê Organizador antes do início do período de inscrição.

Atenciosamente,

**EVERALDO PINHEIRO**

Matr. 287323

Diretor Adjunto de Recursos Humanos

---

Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO PINHEIRO, DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 15/07/2022, às 16:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**426FAC2A 029C4606 8A1A73F8 2D260549**



**DESPACHO PG Nº 3587/2022**  
**REF.: DOSSIÊ Nº 01-D-24494/2022**

Retorna o dossiê a esta Procuradoria, em atendimento ao Despacho PG n.º 3103/2022, com o quadro comparativo das mudanças do Anexo I da Deliberação CAD-A-02/2011, que cria o Prêmio aos profissionais da Carreira PAEPE e aprova seu regulamento, elaborado pela d. DGRH.

Analisada os itens destacados em amarelo do quadro comparativo da proposta de alteração do Regulamento do Prêmio, que consta da norma como Anexo I, observo que não há apontamentos a fazer, podendo a proposta ser submetida à d. Câmara de Administração.

Reitero, apenas, a recomendação de que o dossiê seja juntado no processo 01-P-6051/2011, que tratou da proposta de Deliberação CAD que cria o prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE desde o início.

À d. Secretaria Geral para ciência e providências.

Procuradoria, 04 de agosto de 2022.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.